

FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO KINEA FII
CNPJ/MF nº 30.091.444/0001-40

PERFIL DO FUNDO – 21/02/2019

Código de Negociação	KFOF11
Local de Atendimento aos Cotistas	www.intrag.com.br
Data da Constituição do Fundo	19/03/18
Quantidade de cotas atual	1.317.933
Data do registro na CVM	17/08/18

Código ISIN	BRKFOFCTF006
Jornal para publicações legais	N/A
Patrimônio Atual (R\$)	138.322.000,00
Valor da cota (R\$)	103,87
Código CVM	

Administrador
INTRAG DTVM LTDA 62.418.140/0001-31 AV. BRIG. FARIA LIMA, 3400 – 10º ANDAR PRODUTOSESTRUTURADOS@ITAU-UNIBANCO.COM.BR (11) 3072-6099

Diretor Responsável
EDUARDO ESTEFAN VENTURA EDUARDO.ESTEFAN@ITAU-UNIBANCO.COM.BR (11) 3701-1405

Características do Fundo

A presente primeira emissão de cotas em classe e série únicas, que compreende o montante de até 2.150.000 (dois milhões, cento e cinquenta mil) Cotas, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), na Data de Emissão, perfazendo o valor total de até R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais), sem prejuízo das eventuais Cotas do Lote Suplementar e das Cotas Adicionais, bem como a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Objeto o investimento em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM n.º 472, preponderantemente – assim entendido como mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO – através da aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (“FII”) que estejam admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Adicionalmente, o FUNDO poderá investir em Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”), Letras Hipotecárias (“LH”), Letras Imobiliárias Garantidas (“LIG”) e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, nos termos do item 4.2 abaixo, a critério do GESTOR e independentemente de deliberação em assembleia geral de Cotistas (“Política de Investimento”).

Da Política de Distribuição de Resultados

O ADMINISTRADOR distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de assembleia geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo FUNDO, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.